



Boletim de Jurisprudência ABCD

Arbitration CAS 2008/A/1495 Fédération Internationale de Football Association (FIFA) v. Federazione Italiana Giuoco Calcio (FIGC) & Edgar Alfredo Schurtz, award of 30 April 2009

Panel: Mr Manfred Peter Nan (The Netherlands), President; Mr Olivier Carrard (Switzerland); Mr Michele Bernasconi (Switzerland)

Ementa: PRESENÇA DE SUBSTÂNCIA PROIBIDA / DIURÉTICO / EM COMPETIÇÃO / FUTEBOL / FUROSEMIDA / RECURSO NÃO PROVIDO /.

Violação de Regra Antidopagem:	A presença de uma Substância Proibida, dos seus Metabólitos ou Marcadores (Art. 2.1 – CMA)
Momento da Coleta:	Em Competição
Substância:	Substância Especificada (S.5 – Diuréticos e Agentes Mascarantes) Furosemida
Modalidade:	Futebol
Atenuante / Agravante:	Não aplicação da atenuante referente à ausência de culpa ou negligência significativa (Art. 10.5 CMA/ Art. 101 CBA).
Excludente de Ilicitude:	Não aplicada a excludente de ilicitude prevista no art. 4.4 do CMA.
Alegações do Atleta:	O atleta alega ter ingerido a substância para tratar problemas linfáticos e dores de cabeça.
Intencionalidade:	O atleta não foi capaz de comprovar tentativa de busca de tratamentos alternativos. Alegações não aceitas, recurso não provido.
Pena Imposta:	Pena de 2 (dois) anos de inelegibilidade e perda de prêmios, medalhas, títulos.

Link do Julgado:

<https://jurisprudence.tas-cas.org/Shared%20Documents/1495.pdf>